

PORTARIA nº 061 - SDSHJPD, de 11 de maio de 2023
Prorrogar a Comissão da Política de Comunicação do SUAS-Recife.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Recife,

CONSIDERANDO a Portaria nº1 27, de 11 de novembro de 2022, na qual institui a Comissão da Política de Comunicação do SUAS-Recife;

CONSIDERANDO que foi estabelecido prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO, ainda, que os motivos evidenciados pela comissão, apontaram a insuficiência de tempo hábil para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Substitua-se as servidoras do art. 1º da Portaria 127, incisos III e VIII, Renata Zovka da Paz, matrícula nº1220-1 e Maria Angela Oliveira Souza, matrícula nº 104133-9, por Maria Tatiana da Silva Pereira, matrícula nº 1308-3 e Luciene Freitas da Silva, matrícula 106.946-2, respectivamente.

Art. 3º Aos integrantes da Comissão aplique-se o disposto no Art. 13 da Lei nº 15.054/88, com posterior redação dada pelo Art. 75 da Lei nº 18.592/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Recife, 11 de maio de 2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO Nº. 031/2023 – COMDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE REGULAMENTAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE - FOSCAR.

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 15.604 de 20/02/1992, Art. X da Lei Municipal nº 15.820 de 24/11/1993, Lei nº 17.884 de 12.07.2013 e posteriores alterações, vem, através desta Resolução, normatizar o uso parcial dos recursos do Fundo da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, instituído através da referida Lei 15.820, no sentido de contratar serviços técnicos especializados para execução do programa do Fórum Social da Criança e do Adolescente - FOSCAR, bem como:

CONSIDERANDO a legislação vigente que estabelece novos formatos para execução de parcerias com a Sociedade Civil – MROSC Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014, legislação que trata do estabelecimento do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Vigente a partir de Janeiro do ano de 2016;

CONSIDERANDO que a nova Lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público para contratação de serviços técnicos especializados, a ser realizado pelo COMDICA Recife, obedecerá os critérios adotados através do Termo de Referência nº xx/2023 tornando-se indispensável para o bom desempenho das atividades decorrentes do processo de retomada do FOSCAR ano 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 4º do ECA em seu § único letra "d" assegura destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que os Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de outra natureza necessárias para a implementação dos direitos reconhecidos na presente Convenção, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO que o Planejamento do COMDICA ano 2022 contempla no eixo oito – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes no seu objetivo (01) – Elaboração e publicação do Edital para apoio à execução do FOSCAR, com meta de realização determinada para médio prazo, tendo a comissão sociopedagógica como responsável pelo objetivo presente;

CONSIDERANDO os dispositivos presentes nos Relatórios da 9ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife e a 11ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da cidade do Recife ao que se referem as propostas apresentadas em ambas as Conferências e sucessivamente aprovadas pela plenária também formada por crianças, adolescentes residentes nas seis RPAs - Regiões Políticas Administrativas da cidade do Recife;

CONSIDERANDO garantir através do FOSCAR um espaço de discussão e intervenção nas questões relacionadas aos direitos da criança e do adolescente bem como, a realização de oficinas pedagógicas articuladas com as organizações da Sociedade Civil que possuem registros como organização social no COMDICA – RECIFE e toda a rede municipal de atendimento a crianças e adolescentes através dos serviços da Prefeitura da Cidade do Recife incentivando a importância de participação das crianças e adolescentes no FOSCAR, propondo temas que dialoguem com a perspectiva de Direitos Humanos destacando o Fórum enquanto espaço de formação de uma consciência crítica na perspectiva da transformação da realidade vivida pela maioria das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO o fortalecimento da participação de crianças e adolescentes integrantes do FOSCAR nos espaços de gestão coletiva, exercício de cidadania, organização, liderança e participação democrática no sentido de ampliar a participação das crianças e adolescentes das comunidades em espaço de participação popular e controle social tais como: Fóruns, Conferências, Plenárias Setoriais capacitando crianças e adolescentes recifenses como agentes multiplicadores dos diálogos e ações desenvolvidas e/ou proposta no FOSCAR.

CONSIDERANDO o processo de inscrição e seleção, onde poderão participar deste chamamento, as Organizações Sociais que sejam inscritas no COMDICA Recife em conformidade com as resoluções de registro regularizado devidamente publicadas em Diário Oficial do Município e que tenham por objetivo em seu Estatuto Social finalidades que apontem para o atendimento de crianças e adolescentes dando ênfase à formação e incentivo no protagonismo juvenil.

CONSIDERANDO ainda, que poderão participar do processo de inscrição e seleção deste chamamento Organizações Sociais que tenham por objetivo em seu Estatuto Social finalidades que apontem para o atendimento de crianças e adolescentes dando ênfase na formação e incentivo no protagonismo juvenil com ações metodológicas que atendam a faixa etária dos 7(sete) aos 12 (doze) anos e para adolescentes dos 13 (treze) aos 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses de acordo com a meta estabelecida no plano de trabalho de 70 (setenta) participantes, sendo respectivamente 30 (trinta) crianças e 40 (quarenta) adolescentes;

CONSIDERANDO que o valor destinado a rubrica dos pagamentos da equipe de Recursos Humanos não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento);

CONSIDERANDO que em deliberação em reunião plenária ordinária do colegiado COMDICA Recife de 25/04/2023, foi aprovado por unanimidade, que nos critérios de participação, organizações regularmente registradas neste conselho e que estejam executando projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife podem concorrer a este presente edital.

CONSIDERANDO que a organização executora deverá possuir conta corrente em instituição bancária pública exclusiva para as movimentações financeiras respectivas ao desenvolvimento das ações do FOSCAR, apresentando os relatórios pedagógicos e financeiros como prestações de contas, com o extrato bancário, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de pagamentos e compras realizadas, conforme calendário disposto no Cronograma previsto neste edital (ANEXO II) e também no Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO que os recursos para execução do Termo de Colaboração serão oriundos da dotação orçamentária, elemento de despesa nº 246-FONTE:100;

CONSIDERANDO que são requisitos básicos para habilitação da OSC Executora o disposto no item 17.1, letras de "a" a "f" do Termo de Colaboração ainda, o disposto no mencionado Termo de Colaboração com relação a Gestão da Parceria itens 18.1 ao 18.5 letras de "a" a "d";

RESOLVE:

Art. 1º. Após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 25 de Abril de 2023 aprovar os critérios e tornar público o período para recebimento de inscrições de propostas por Organizações da Sociedade Civil para oferta de serviços técnicos especializados para execução das atividades do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife – FOSCAR, mediante cofinanciamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA Recife, no ano de 2023, baseado nas normas estabelecidas no seguinte EDITAL, para em caso de aprovação, firmar PARCERIA em regime de mútua cooperação.

Art. 2º. Que todas as condições necessárias à celebração da parceria encontram-se estabelecidas no Edital e seus anexos, parte integrante dessa Resolução.

Art. 3º. Declarar que o presente edital foi elaborado pelo setor Sócio pedagógico do COMDICA Recife, com as contribuições das Equipes vigentes dos setores: Financeiro e Jurídico, sendo o presente, encaminhado à Comissão Sociopedagógica para fins de deliberações junto ao Colegiado do COMDICA Recife.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington Bezerra Pastor
Presidente do COMDICA

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DO RECIFE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM PROPOSTAS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES POLÍTICO PEDAGÓGICAS DESTINADAS AO FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE – (FOSCAR)

(FOSCAR - ANO 2023)

1. DO PÚBLICO AO QUAL O EDITAL SE DIRIGE

Organizações da Sociedade Civil-OSC das 06 (seis) Regiões Políticas Administrativas (RPAs) do Recife, devidamente registradas no COMDICA Recife e que possuam o tempo de registro de entidade mínimo de 01 (um) ano, as OSC's proponentes devem possuir experiência prévia comprovada na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2. DO OBJETO

Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do cofinanciamento de 01 (uma) proposta para a oferta de serviços técnicos especializados para execução de ações políticas pedagógicas destinadas ao Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife – (FOSCAR) executadas por Organização da Sociedade Civil apta para o atendimento de crianças e adolescentes, e que esteja regularmente registrada no COMDICA Recife, realizando as suas ações dentro do orçamento previsto para o exercício dos anos 2023/2024.

3. DO PÚBLICO DIRETO

4. 3.1 O FOSCAR será destinado ao público direto de crianças a partir dos 7 (sete) anos e adolescentes na faixa etária dos 13 (treze) aos 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses oriundos de Recife em suas 06 (seis) regiões político administrativas atendidos/as pelas organizações sociais e dos serviços de atendimento da Prefeitura da Cidade do Recife.

3.2 A execução dos serviços prestados deverá direcionar metodologia específica compreendida a cada faixa etária. A saber: ações metodológicas que atendam a faixa etária dos 7 (sete) aos 12 (doze) anos e para adolescentes dos 13 (treze) aos 17 (dezesete) anos.

3.3 O plano de trabalho deverá considerar a meta de 70 (setenta) participantes, sendo respectivamente 30 (trinta) crianças e 40 (quarenta) adolescentes, cujas faixas de idade devem corresponder ao que prevê o item 3.2 deste tópico.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão admitidas e protocoladas apenas as inscrições de organizações sociais que atendam ao disposto aos critérios do presente Edital de Chamamento, devendo as mesmas, cumprirem obrigatoriamente as seguintes etapas elencadas abaixo:

As Organizações da Sociedade Civil devem atender ao que se solicita:

a) Ter registro no COMDICA Recife, apresentando Atestado de Funcionamento devidamente atualizado da sua Sede ou unidade Filial;

b) Possuir e apresentar certificado (s), atestado (s) ou declaração (ões) atualizadas de capacidade técnica, experiências anteriores em processos de formação de criança e adolescente emitidos por parceiros, em nome da organização executora, devidamente assinado com carimbo do responsável.

c) Apresentar o plano de trabalho e projeto básico, em conformidade com os modelos fornecidos respectivamente nos (anexos III e IV) deste edital, propondo na execução dos serviços uma metodologia participativa, que estimule as dinâmicas em grupo, aproveitamento das experiências e ideias das/os educandas/os, oficinas interativas, exposição dialogada e atividades externas de natureza pedagógica.

d) Apresentar currículos dos profissionais que atuarão nas atividades, coordenação, técnicos (as) e/ou educadores (as), ademais os/as oficineiros/as, em número mínimo suficiente para atender ao(s) item(ns) do objeto proposto, podendo haver substituição em caso de habilitação e/ou após a assinatura do Termo de Colaboração entre o FMCA Recife e a OSC executora, desde que o/a novo profissional possua experiências e formação equivalentes às atividades que exercerá e também ao currículo do /a profissional que estará substituindo;

e) Os profissionais citados no projeto, cujas categorias possuam registros em conselhos de classe (Ex: Psicólogos, Assistentes Sociais ou outros) deverão apresentar atestado(s) de regularidade profissional na área específica de atuação;

f) Declarar, conforme modelo constante no (Anexo I) que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

g) Possuir e apresentar todas as certidões exigidas pelo COMDICA e FMCA Recife dentro dos seus respectivos prazos de validade;

h) Apresentar todas as documentações institucionais e de seus representantes legais, conforme se apresenta no (item 4.1) deste presente edital;

i) Podem concorrer a este presente edital as organizações da sociedade civil que estão regularmente registradas neste conselho e que estejam executando projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife no ano vigente, 2023.

4.2 O plano de trabalho e projeto básico, serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital e atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2023/2024 de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no (item11.2), em ordem decrescente de classificação;

4.3 O presente edital prevê 05 (vagas) para classificação e 01 (uma) vaga para habilitação de organização da sociedade civil para a execução do FOSCAR.

4.4 Em caso de desistência da OSC habilitada ou o não cumprimento das fases consecutivas deste edital pela OSC, esta, será desclassificada e substituída pela próxima organização classificada;

4.5 O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site e nas redes sociais do COMDICA, a organização habilitada e classificada em primeiro lugar, será notificada pelo COMDICA e deverá apresentar a documentação exigida, conforme (itens 4.1 e 17) deste edital para processo de análise das documentações para assinatura do Termo de Colaboração;

4.6 Todas as organizações classificadas até o quinto lugar classificatório, e a OSC habilitada em primeiro lugar, serão notificadas dos resultados. No caso da OSC habilitada em primeiro lugar, deverá cumprir as fases constantes ao cronograma previsto no (ANEXO II) e apresentar a documentação exigida para estabelecimento do Termo de Colaboração.

4.7 A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil celebrar a parceria, mas sim uma pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para o projeto de cofinanciamento deste edital e as exigências legais para o Termo de Colaboração;

4.8 Antes de celebrar o Termo de Colaboração a organização da sociedade civil habilitada e classificada em primeiro lugar, terá a concessão de prazos para ajustar possíveis questões presentes no projeto básico e plano de trabalho, determinadas no processo de avaliação externa e/ou pelas análises da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Projetos, tanto nas áreas pedagógica como financeira, desde que, não desvirtuem as questões bases do escopo do projeto;

4.9 As despesas com recursos humanos para a execução do plano de trabalho, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta cofinanciada;

4.9.1. As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com as atividades fins do objetivo do projeto.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FOSCAR 2023:

5.1. Será exigido das Organizações Concorrentes, conforme especificado no objeto deste edital:

5.2. O Plano de Trabalho juntamente com o Projeto Básico pelos quais a organização concorrerá ao cofinanciamento do FMCA-Recife e deverá ser encaminhado à Presidência do COMDICA Sr. Wellington Bezerra Pastor, através de Ofício requerimento (anexo I) das 09:00 às 17:00h (exceto horário de almoço 12:00 às 13:00), entre o período de 12/06/2023 a 14/06/2023, IMPRETERIVELMENTE até o último dia de inscrição.

5.3. O Projeto Básico e o Plano de Trabalho devem estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e Marcos Legais vigentes, além das legislações correlatas.

5.4. Cada Organização concorrente deverá elaborar as suas respectivas propostas seguindo estritamente o modelo de Roteiro do Plano de Trabalho (anexo III) Modelo de Projeto Básico (anexo IV) ambos partes integrante do presente Edital, sob pena de eliminação do certame, caso não se apresentem nestes formatos;

5.5. A Organização concorrente deverá protocolar junto ao COMDICA Recife, no prazo assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital (ANEXO II): Ofício (Anexo I) em 02 (duas) vias requerendo sua inscrição no processo de seleção, colocar em envelope aberto as duas cópias impressas do Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico, que ao ser recebido, será conferido por técnica da equipe sociopedagógica do COMDICA, assim estando a documentação completa, será emitido o protocolo nas vias de ofício de requerimento (ANEXO I) que deverá ser pelo COMDICA a organização proponente como recibo, certificando o recebimento do Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico.

5.6 A Organização concorrente deverá encaminhar o Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico em formato PDF dentro do mesmo período das inscrições, isto é, de 12/06/2023 a 14/06/2023 para o e-mail: editaiscomdica@gmail.com, sendo a confirmação de recebimento das cópias digitais do Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico realizadas pela equipe técnica sociopedagógica no prazo de até dois dias úteis, pós envio pela organização proponente;

5.7 O COMDICA não protocolará recebimento de Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico via e-mails que não foram entregues em caso de falhas tecnológicas, erro humano (digitação errada), ou envio do fora do prazo de inscrição previstos nos itens 5.2 e 5.6;

5.8. Não serão admitidas inscrições por via postal, correios;

5.9. A equipe técnica sociopedagógica do COMDICA, ao receber o ofício do representante da organização concorrente que trata o item 5.5, deverá preencher o protocolo (2ª via do ofício) registrando no Campo EMISSÁRIO DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO o nome e o RG do emissário da entidade concorrente além de registro de data e hora com assinatura do/a portador(a), e no campo de preenchimento do COMDICA, registrar data e hora do recebimento, além de carimbo e assinatura da técnica que o está protocolando.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) se o Estatuto da entidade dispuser de forma diversa ao requisito anterior, a organização da sociedade civil poderá emitir documento dizendo que, a partir de então, todas as atividades de contabilidade estarão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. O documento deverá ser assinado por todos os diretores com firma reconhecida.

e) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;

g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

h) ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

i) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa;

j) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

k) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

l) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.

m) atender aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos;

6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional no caso de instituição estrangeira;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade;

h) em sendo habilitada e classificada em primeiro lugar, não participe das Oficinas Pedagógicas, Financeira e de Comunicação, a ser realizada em data determinada no Cronograma do Procedimento do Edital (anexo II).

i) não atenda aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos.

6.3. Das Sanções em caso de inadimplemento:

6.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração o Colegiado do COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I. Advertência;

II. Multa correspondente 10% (dez por cento) do Termo de Colaboração;

III. Suspensão temporária de participação em Termo de Colaboração e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Cancelamento do Registro da Organização Executora, no COMDICA Recife.

VI. Distrato do Termo de Colaboração com devolução de valores financeiros repassados e porventura não utilizados, ou que não tenham sido prestado contas.

7. DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

7.1. Será aplicado um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução do plano de trabalho a partir do ano 2023, aplicando-se o que se segue:
Dotação Orçamentária, elemento de despesa nº 246 - Fonte: 100.

7.2. O FMCA Recife 2023 cofinanciará apenas 01 (uma) organização da sociedade civil. O cofinanciamento terá o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, devendo atender 70 (setenta) participantes, sendo 30 (trinta) crianças e 40 (quarenta) adolescentes cujas faixas de idade devem corresponder ao disposto neste Edital vide item 03 – Do Público Direto, cujas atividades acontecerão na Sede do COMDICA Recife, situado na Rua Dr. José Mariano – 228 – Boa Vista – CEP 50.060-293 – Recife/PE.

8. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

8.1 As ações junto ao FOSCAR serão desenvolvidas, tendo como princípio à participação efetiva de crianças e adolescentes em todo o processo, bem como o envolvimento de educadores na qualidade de facilitadores de uma construção coletiva, mas com a liderança e protagonismo das crianças e adolescentes participantes. O modelo de liderança estimulada será o situacional, buscando quebrar ideias cristalizadas e reprodutoras de preconceitos geracionais, de gênero, étnico-raciais, de classe social e por orientação sexual, dentre outros. Nesta perspectiva os/as educadores buscam estimular a participação de todos/as, observando, criticando e aprofundando as temáticas, de forma a coibir construções preconceituosas e/ou minimizar suas reproduções e seus efeitos na busca por uma sociedade mais justa e igualitária.

8.2 Como forma de garantir a efetividade deste espaço, será proposto às crianças e adolescentes participantes instrumentos de investigação e interferência na realidade social, tais como: estudo de leis; pesquisas e levantamento de dados; mobilização política; participação em plenos de conselhos; participação em conferências; facilitação de oficinas educativas; planejamento, avaliação e sistematização das ações.

8.3 As ações a serem desenvolvidas deverão respeitar o histórico, o processo e a produção do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife, para tanto deverão ser discutidas, refletidas e encaminhadas a partir do cronograma que for construído dentro do próprio fórum, cabendo a Organização Executora contextualizar através de referências teóricas todas as atividades e ações que venha a realizar.

8.4 DOS PARÂMETROS LEGAIS PARA REFERÊNCIA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

As entidades devem apresentar Roteiro de Plano de Trabalho e do Projeto Básico dentro dos princípios estabelecidos no: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990; Os Anais da 9ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente, e da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizadas em Novembro/2022; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2006; Planos de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Cidade do Recife – Resolução COMDICA 033/2006; Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Município do Recife – Resolução COMDICA 039/2006; Plano Municipal de Enfrentamento à Situação de Rua da Cidade do Recife – Resolução nº 31/2009; Plano Nacional dos Direitos Humanos 2009, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 (com alterações promovidas pela Resolução de nº 02/2010); Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA 2011; Marco Legal da Primeira Infância Lei nº 18.491/2018; Plano Municipal da Primeira Infância Lei nº 18.769/2020 que institui o primeiro plano decenal para a primeira infância do Recife; Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 2010 e Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua – Resolução nº 183/2017 do CONANDA; Plano Municipal Decenal Socioeducativo do Município de Recife/ PE - SIMASE Resolução COMDICA nº 011 de 18 de maio de 2018; RESOLUÇÃO Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 - Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1 A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios de Eliminação, Classificação de Notas e Desempates estabelecidos neste Edital.

9.1.2 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital e será constituída pelo COMDICA através de Resolução, com participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.1.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

9.1.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua representação e qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

9.1.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.1.6. Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção o COMDICA poderá contratar consultoria técnica independente, com experiência neste trabalho, a saber, avaliadores/parecerista externos que farão suas análises considerando o disposto no item 10 – DAS AVALIAÇÃO, NOTAS e PARECERES;

10 - DAS AVALIAÇÕES, NOTAS e PARECERES

10.1 As avaliações dos Projetos Básicos e Planos de Trabalho serão realizadas por avaliadores/pareceristas externos, previamente selecionados através de edital de seleção realizado pelo COMDICA e que possuem expertise na área de atendimento e/ou avaliação de projetos para crianças e adolescentes;

10.2 Cada projeto será avaliado por 02 (dois) pareceristas, sendo observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

10.3 O COMDICA fornecerá instrumental avaliativo, com tabela descritiva tal como se apresenta no (item 11.2) deste edital;

10.4 Cada avaliador/a atribuirá pontos, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e observando especificamente o quadro de critérios e subcritérios, onde a luz do Roteiro de Plano de Trabalho e Projeto Básico e com a soma dos pontos acumulados dos critérios e subcritérios propostos no edital, determinará a sua nota final, sendo a pontuação geral mínima 00,0 e a pontuação máxima 100,0;

10.5 A média final, será a soma da nota dos dois avaliadores, dividida por 2;

10.6 O COMDICA através da Comissão de Seleção poderá se necessário requerer uma terceira avaliação de um ou mais Roteiros de Planos de Trabalho e Projetos Básicos em caso de discrepância de notas, ou outras questões omissas.

11. DAS CLASSIFICAÇÕES DOS PROJETOS

11.1 A classificação das propostas estará condicionada ao resultado da pontuação atribuída nas respectivas avaliações, obedecendo à ordem crescente (da maior pontuação para a menor pontuação) e a disponibilidade de recursos do FMCA Recife para o presente Edital. A avaliação será individualizada e a Nota Final (NF) será a média ponderada, (vide itens 10.4 e 10.5) obtida por meio da pontuação atribuída segundo os critérios de julgamentos constantes do quadro a seguir:

11.2 DO QUADRO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	SCORE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO PROJETO
PROJETO	1- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos	0,0 a 5,0	
	2- Definição detalhada e contextualizada do público atendido	0,0 a 5,0	
	3- Coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados	0,0 a 5,0	
	4- Fundamentação da proposta de trabalho segundo os princípios norteadores e parâmetros legais e normativas estabelecidos neste Edital, no ECA e nas preestabelecidas para cada Eixo de Cofinanciamento	0,0 a 5,0	
	5- Ações integradas ao Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente na sua RPA	0,0 a 5,0	
	6- Definição e capacidade da Equipe de Trabalho para execução do projeto	0,0 a 10,0	
	7- Ações destinadas às famílias e a comunidade do público destinatário	0,0 a 5,0	
	8- Apresentar o processo de Monitoramento e Avaliação durante a execução do projeto	0,0 a 5,0	
	9- Adequação do orçamento: Coerência entre os recursos propostos, recursos disponíveis e meta de atendimento.	0,0 a 10,0	
	10- Viabilidade do cronograma físico do projeto " pedagógico e Financeiro"	0,0 a 10,0	
	11- Ações destinadas a publicidade do projeto no seu plano de comunicação	0,0 a 5,0	
CAPACIDADE TÉCNICA	12- Oferta de ações no âmbito da mobilização política, participação em plenos de conselhos, participação em conferências, facilitação de oficinas educativas, planejamento, avaliação e sistematização das ações.	0,0 a 5,0	
	13- Disponibilidade de parcerias para viabilização do projeto (apresentar declarações se possuir)	0,0 a 5,0	
	14- A Entidade ter por objetivo finalidades que apontem ações voltadas para crianças e adolescentes dando ênfase na formação e incentivo no protagonismo juvenil.	0,0 a 5,0	
INFRAESTRUTURA	14- Constar no seu plano de trabalho que durante a execução de serviços utilizará metodologia participativa a exemplo da dinâmica de grupo, atividades externa de natureza pedagógica.	0,0 a 5,0	
	15- Ações de planejamento dentro do projeto que incidam e apliquem a boa utilização da infraestrutura do COMDICA Recife, local que sediará as atividades, nos seguintes espaços: Sala do FOSCAR e Biblioteca. Identificando as ofertas de alimentação, material pedagógico e da estrutura para outras ações pedagógicas que deverão ser garantidas pela organização executora.	0,0 a 5,0	
PLANO DE COMUNICAÇÃO	16- Quanto ao Plano de Comunicação da proposta, identificar sua apresentação em modelo instrumental específico apontando as ações de comunicação para o FOSCAR e quais os formatos.	0,0 a 5,0	
		Pontos máximos 100,0	Nota Final

12.1. A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima. Apenas os Projetos que atingirem NF (nota final) geral num patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total serão apresentados para homologação.

13. PARECER TÉCNICO

a) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

b) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital, que terá:

I) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

III) da viabilidade de sua execução;

IV) da verificação do cronograma de desembolso;

v) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI) da designação do gestor da parceria;

VII) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

14. PARECER JURÍDICO

a) sobre a viabilidade da possibilidade de celebração da parceria.

14.2. A lista do projeto homologado será publicada no Diário Oficial do Município do Recife, divulgada no site e redes sociais do COMDICA Recife comdica.recife.pe.gov.br.

14.3 A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos deste Edital.

14.4. Em caso de empate, será classificada a instituição que tiver a maior nota, e ainda assim persistindo o empate a instituição que possuir maior tempo de experiência voltada para crianças e adolescentes.

14.5. Caso não seja atingido o número de Projetos atinentes a proposta, será contemplada outra entidade, que tenha obtido a maior nota geral, dentro do patamar mínimo, estabelecido no item 8.

14.6. As entidades cujos projetos foram aprovados e classificados, deverão obrigatoriamente participar das Oficinas Pedagógica, de Comunicação e Financeira na data constante do Cronograma de Procedimentos deste Edital, destinadas prioritariamente aos responsáveis pelo projeto nestas respectivas áreas, e em última hipótese que este envie um/uma substituto/a. O NAO COMPARECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE às oficinas citadas anteriormente, CARACTERIZARÁ DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024.

16. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES – CRONOGRAMA E CARGA HORÁRIA

16.1 A proposta pedagógica será por meio da participação efetiva das crianças e adolescentes bem como, o envolvimento de educadores/as na qualidade de facilitadores de uma construção coletiva liderada pelas crianças e adolescentes participantes;

16.2 As ações a serem desenvolvidas deverão respeitar as diferenças, estabelecendo como princípio básico a inclusão social no sentido de que não haja discriminação seja ela física, moral, de cor, raça, religião dentre outros, respeitando assim a integralidade do ser humano;

16.3 As ações a serem desenvolvidas deverão respeitar o histórico, o processo e a produção do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife - FOSCAR, para tanto deverão ser discutidas, refletidas e encaminhadas a partir do cronograma que for construído dentro do próprio fórum. Cabendo a organização executora contextualizar através de referências teóricas todas as atividades e ações que venham a realizar;

16.4 A proposta da organização executora, deverá apresentar um quadro de Recursos Humanos que apresente capacidade técnica com experiência comprovada através de currículo e que para o desenvolvimento das ações, se torna fundamental a composição de um ou mais, profissionais nas seguintes áreas técnicas: coordenação, técnicos, arte educadores e oficinairos/os, além de outros que a organização julgar necessários e, diante desta fundamental importância, privilegiar profissionais nas áreas de: Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Psicopedagogia, bem como outros profissionais, exceto se a formação fugir do objetivo da proposta;

16.5 Considerando o disposto no quadro constante, abaixo referente a carga horária das ações a serem realizadas pela OSC executora:

16.5.1 Da Carga Horária das Ações a serem realizadas pela OSC Executora:

Ações / Atividades	Quantidade	Carga Horária
24 Reuniões em 12 (doze) meses de vigência	12 encontros com Criança	04h cada – proposta de horário e data da organização executora
	12 encontros com Adolescente	04h cada - proposta de horário e data da organização executora
Produção e apresentação de relatórios de prestação de contas ao COMDICA.	04 relatórios conforme cronograma (Anexo II) deste edital	a ser definido no plano de trabalho pela organização executora
Mobilização para participação das crianças e adolescentes	Mensal	Mobilização da organização executora com divulgação pelo COMDICA nas redes sociais.
Definição da Comissão Representante do FOSCAR (crianças e adolescentes)	Conforme Resolução CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017	a ser definido no plano de trabalho pela organização executora
Participação nas reuniões plenárias do COMDICA ordinárias e extraordinárias	Conforme calendário de reuniões do COMDICA	a ser definido no plano de trabalho pela organização executora
Participação de representantes nos espaços de discussão das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo o COMDICA.	A partir de agendas/ convites externos	Considerar no proposta questões como a disponibilidade dos/as participantes e horário das atividades escolares, autorização da instituição na qual a criança e/ou adolescente está vinculada.
Celebração de datas comemorativas e/ou calendário de Direitos Humanos.	A partir do planejamento do FOSCAR	definir a partir do planejamento com as crianças e adolescentes
Realização de uma atividade de culminância com as crianças e adolescentes	01 Encontro próximo ao final do período de vigência	a ser definido no plano de trabalho pela organização executora

16.5.2 Local de realização dos serviços:

Os serviços serão realizados pela organização executora no Município do Recife na Sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA em sala própria estruturada para o FOSCAR e Brinquedoteca.

16.5.3 Do horário de realização das Ações:

As reuniões do FOSCAR Recife devem ser realizadas a partir da definição dos grupos etários, isto é, turma das crianças e turma dos adolescentes, considerando para isto o planejamento junto a cada grupo e acordos de convivência estabelecidos previamente. A única exceção de data, são as últimas terças-feiras de cada mês, em que ocorrem as reuniões plenárias ordinárias do COMDICA.

16.5.4 Dos objetivos:

Objetivos Específicos:

a) Garantir através do FOSCAR um espaço de discussão e intervenção nas questões relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;

b) Realizar oficinas pedagógicas articuladas com as organizações da Sociedade Civil que possuem registros como organização social no COMDICA – RECIFE e toda a rede municipal de atendimento a crianças e adolescentes através dos serviços da Prefeitura da Cidade do Recife incentivando a importância de participação das crianças e adolescentes no FOSCAR;

c) Propor temas que dialoguem com a perspectiva de Direitos Humanos destacando o Fórum enquanto espaço de formação de uma consciência crítica na perspectiva da transformação da realidade vivida pela maioria das crianças e dos adolescentes;

d) Fortalecer a participação de crianças e adolescentes integrantes do FOSCAR nos espaços de gestão coletiva, exercício de cidadania, organização, liderança e participação democrática no sentido de ampliar a participação das crianças e adolescentes das comunidades em espaço de participação popular e controle social tais como: Fóruns, Conferências, Plenárias Setoriais;

e) Capacitar crianças e adolescentes recifenses como agentes multiplicadores dos diálogos e ações desenvolvidas e/ou propostas no FOSCAR;

17. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A FASE DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. Documentos exigidos para celebração da Parceria

a. Cópia do estatuto social registrado e suas alterações.

b. CIM (Cartão de Inscrição Municipal da Cidade do Recife).

c. Certidão Negativa Municipal.

d. Declaração de regularidade emitida junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), sobre a situação de regularidade da instituição.

e. ATA de posse da atual Diretoria.

f. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.

g. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV. currículos profissionais dos integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil, caso possua;

h. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

i. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

j. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

k. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

l. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

m. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

n. Anexar ao projeto o currículo profissional do (a) coordenador (a) e da equipe envolvida no projeto (Disponibilizar equipe técnica com qualificação nas ações específicas do Projeto apresentado).

o. Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto.

p. Documento fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal que comprovem a abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto com saldo zerado, e que a mesma permaneça ativa até o fim do Projeto. Caso a Entidade, não apresente os dados da conta bancária no prazo hábil a própria será desclassificada, substituída pela Entidade seguinte, conforme ordem classificatória.

q. Declaração de Registro de Entidade e/ou Atestado de Funcionamento, com dados institucionais e ateste a regularidade da OSC no COMDICA Recife, ou em outro CMDCA de município da Região Metropolitana do Recife, devidamente assinada pelo/a sua/seu presidente;

17.2. A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Termo de Colaboração está condicionada

a) a homologação da classificação do projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;

b) a concordância da entidade de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Trabalho às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer de assessoramento de consultoria independente contratada pelo COMDICA para tal finalidade;

c) ao cumprimento das exigências para celebração do Termo de Colaboração constantes deste Edital;

d) a apresentação dos documentos exigidos, elencados no item 10.1, deste Edital;

f) no ato da assinatura do Termo de Colaboração será disponibilizado à entidade Manual de Orientação para a Utilização dos Recursos Financeiros e as Orientações Técnicas Sociopedagógica;

g) na ausência de disponibilidade do representante legal da organização durante o ato de assinatura do Termo de Colaboração, o instrumento de parceria deverá ser assinado por pessoa indicada por procuração específica para a formalização da assinatura do Termo de Colaboração FOSCAR/2023;

h) a pessoa indicada pelo representante legal deverá apresentar o documento original de Procuração, com firma reconhecida, além dos originais de RG e CPF para a celebração do ato;

17.3. O termo de colaboração a ser celebrado entre o COMDICA e as entidades de atendimento da sociedade civil registradas terá vigência de 12 (doze) meses.

17.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por ofício, expressando as motivações para a dilatação do prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto para o fim da parceria.

17.5. O COMDICA poderá, de ofício, prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

17.6. Ficam vedados aditivos de prorrogação do termo de colaboração por igual período de vigência, isto é, 12 (doze) meses.

18. DA GESTÃO DA PARCERIA:

18.1. O COMDICA indicará, por meio de Resolução, um Conselheiro Governamental, preferencialmente detentor de cargo efetivo, para cumprir a função de Gestor das Parcerias, com poderes de controle e fiscalização da execução das parcerias, de modo eficaz.

18.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, outro Conselheiro Governamental, membro da Coordenação Colegiada do COMDICA, deverá ser designado para assumir a função.

18.3. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

18.4. Configurado o impedimento supracitado, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

18.5. O Gestor da parceria deverá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, do MROSC

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

19. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

19.1. O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de suas Equipes Técnicas Sociopedagógica e Financeira – Setor de Prestação de Contas.

19.2. O COMDICA emitirá, através de suas Equipes Técnicas (vide item 19.1), relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da parceria.

19.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

19.4. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

19.5. Se a Equipe Técnica (vide item 19.1) do COMDICA constatar, no monitoramento do projeto e/ou na prestação de contas o não cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, a situação será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que proporá ao Pleno o chamamento da entidade parceira, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a interrupção da parceria, com a consequente interrupção do repasse dos recursos previstos, e instaurar procedimentos para apurar responsabilidades e prejuízos das sanções legais previstas para a hipótese.

19.6. A organização executora deverá anexar a todos relatórios pedagógicos de prestação de contas, conforme cronograma estabelecido: atas de participação das crianças e adolescentes destinatários/as nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas tanto interna como externa no período executado, fotos impressas e em arquivo digital.

19.7. A organização executora deve sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.

19.8. As capturas de imagens do público destinatário, deve ser precedida de autorização de imagem expressa por seus pais, e disponibilizada pela organização e/ou serviço governamental que a criança e adolescente estiver vinculada/o.

19.9. O COMDICA promoverá o acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e saneador, com registro em relatórios em formatos de arquivos – Word e Excel.

20. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FOSCAR

20.1. É obrigatório a apresentação, como parte integrante do projeto, de um Plano Básico de Comunicação onde deverá constar a divulgação do apoio do FMCA/COMDICA em todas as fases do projeto;

20.2. A exposição das marcas de outros incentivadores também poderá ser realizada, desde que respeitado o formato, dimensão e posição da logomarca do COMDICA como órgão apoiador do projeto, considerando o Manual de Identidade Visual;

20.3. Após a construção das peças de divulgação, os arquivos deverão ser encaminhados ao COMDICA para a verificação do posicionamento da logomarca do órgão do setor de Comunicação do COMDICA;

20.4. É de caráter obrigatório a apresentação de um Plano de Comunicação (anexo V) pela organização com proposta apresentada referente ao edital FOSCAR/2023 e que firmar Termo de Colaboração a partir da data de início de vigência desta presente resolução; constar em todas as peças de divulgação o uso das marcas COMDICA e FMCA Recife de acordo com os critérios previstos no Manual de Identidade Visual do COMDICA Recife.

20.5. Proceder com total transparência no uso do recurso público, deste Conselho, com divulgação nas mídias sociais da entidade e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com administração pública proponente da fonte/recurso financeiro de acordo com o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei nº 13.204/2015. Utilizando-se de banners físicos a serem dispostos na Sede do COMDICA e na Sede da Organização Executora (conforme o modelo anexo VIII).

20.6. O descumprimento da aplicação da marca estabelecida e/ou a não citação do financiador nos Meios de Comunicação acarretará a aplicação das seguintes penalidades: notificação, advertência e suspensão temporária da parcela do termo de colaboração.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

21.2. O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

21.3. Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.

21.4. A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

21.5. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

21.6. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

21.7. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

21.8. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

21.9. O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório de acompanhamento técnico in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

21.9.1 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

21.9.2 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

21.9.3 As prestações de contas serão avaliadas: -

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

I) omissão no dever de prestar contas;

II) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho

III) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

21.9.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

22. DO REPASSE FMCA/RECIFE E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA OSC EXECUTORA

22.1. Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão depositados na conta das entidades de atendimento parceiras em 03 (três) parcelas, a saber:

CRONOGRAMA DE REPASSE			
Plano de Aplicação	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
	50%	30%	20%
TOTAL em valores financeiros	R\$ 100.000,00 (R\$ 100.000,00)		

22.2. Quando da execução do serviços técnico especializado o prazo através do Edital de Chamamento Público será por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração entre a OSC Executora e o COMDICA Recife, cujas fases serão distribuídas pela proponente e executora a partir de cronograma próprio e que, havendo necessidade de requerimento de aditamento, este deverá ser dirigido por escrito, mediante ofício, ao Presidente deste Conselho, no período anterior de 30 (trinta) dias, devidamente justificado para análise do mérito e que ficam vedados aditamentos concernentes aos Termos de Colaboração atinentes ao mesmo objeto;

22.3. Os recursos financeiros destinados à realização do serviço são oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município do Recife, perfazendo o valor total de R\$ 100.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão repassados a organização executora conforme critérios da Lei nº 13.019/2014 MROSC e através de Calendário de Repasse Financeiro estabelecido pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA em três parcelas respectivas de 50%, 30% e 20%.

22.4 A segunda e terceira parcelas dos repasses dos recursos financeiros estão condicionadas à eficaz prestação de contas da parcela anteriormente recebida, conforme previsto no MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, que será disponibilizado a organização executora entidades de atendimento parceira, quando da celebração do termo de colaboração.

22.5 A proposta deverá cumprir ao que for firmado através do Termo de Colaboração assinado pela organização proponente, executora e COMDICA Recife e que caberá a organização executora proposição e execução das ações pedagógicas, de acordo com a metodologia e cronograma apresentados no plano de trabalho, contratar recursos humanos para realização das ações, apresentar relatórios trimestrais das ações executadas junto à Comissão Sociopedagógica do COMDICA e ao COMDICA caberá a cessão de espaço físico, infraestrutura áudio, imagem, mobiliário e outros equipamentos equivalentes às ações que serão realizadas pela organização executora;

22.6 A Organização Executora com Termo de Colaboração, fornecerá kit lanches que priorizem um bom valor nutricional (por exemplo: frutas, sanduíches, sucos, bolo, iogurte, achocolatados dentre outros) para os participantes diretos (crianças e adolescentes) em todos os encontros presenciais observadas os critérios constantes no Edital em caso de passeios ou participação representativa do FOSCAR, em atividades externas de discussão das políticas públicas voltadas para crianças e/ou adolescentes; garantir transportes aos participantes nos casos de passeios.

22.7 A Organização Executora com Termo de Colaboração, caso seja necessário garantirá aos participantes do FOSCAR a partir dos recursos repassados pelo FMCA Recife, o fornecimento de camisas padronizadas, crachás, e/ou pulseiras de identificação, brindes do tipo (garrafas tipo squeeze, copos, canetas, cadernos, eco bags, dentre outros), todos com uso das marcas do FOSCAR, FMCA e COMDICA.

22.8 Considerando que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e que qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta se encontra proibida;

22.9 Considerando que o início dos serviços se dará a partir do aceite formal, através da assinatura do Termo de Colaboração para execução do programa FOSCAR, que este Termo de Colaboração será firmado in loco entre o COMDICA, assinado por seu presidente e pela Organização Executora com a assinatura de seu dirigente ou representante legal;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

23.1 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de maio de 2023.

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

**ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR – 2023/2024**

(TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº /2023

Ao

Ilustríssimo Senhor Wellington Bezerra Pastor

MD Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife– COMDICA

Nesta

Assunto: Requerimento de Inscrição de proposta para Seleção

A Instituição (qualificação completa) representada por seu/sua Presidente (qualificação completa) vem muito respeitosamente requerer a V. Exa.: a Habilitação Técnica de entidade de Natureza (Privada e/ou Pública), sem fins lucrativos para celebração de contrato de _____, com o fim de propor a execução do objeto (indicar o objeto do programa de financiamento), apresentado nessa oportunidade todos os documentos requisitados do Edital de chamada Pública nº _____/2022/2023, em especial, a proposta posta no Plano de Trabalho.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Recife, _____, de _____ de 2023

(Assinatura do(a) Representante Legal da Instituição)

CAMPO DO COMDICA (PROTOCOLO)	
DATA	HORA:
ASSINATURA E CARIMBO	
EMISSÁRIO DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO	
DATA	HORA:
Nº DE IDENTIDADE	
NOME E ASSINATURA	

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO EDITAL
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR – 2023/2024**

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Pleno Ordinário do COMDICA para aprovação do edital FOSCAR 2023/2024	25/04/2023
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FMCA-2023/2024 no Diário Oficial do Município do Recife.	16/05/2023
Divulgação do Edital de Seleção de Projetos FMCA-2023/2024 no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	18/05/2023
Inscrição das propostas na Sede do COMDICA na forma estabelecida do Edital	12/06/2023 a 14/06/2023 (segunda-feira a quarta-feira)
Período de Avaliação dos projetos (AVALIADORES EXTERNOS)	19/06/2023 a 27/06/2023
Análise das avaliações externas pelas comissões: SOCIOPEDAGÓGICA e SELEÇÃO, MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO	28/06/2023 (Cronograma da Comissão)
Pleno extraordinário COMDICA de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	04/07/2023 (terça-feira)
Publicação dos resultados das NOTAS dos Projetos habilitados e/ou classificados, e no caso ainda as desclassificações no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	06/07/2023 (quinta-feira)
Prazo para apresentação pela(s) OSC's proponentes de RECURSOS aos resultados das avaliações dos Projetos	07/07/2023 (sexta-feira)
Pleno extraordinário COMDICA para a homologação da decisão dos RECURSOS e da lista dos projetos a serem financiados pelo FMCA – Recife, caso haja apresentação de RECURSOS por uma, ou mais proponentes	11/07/2023 (sexta-feira)
Publicação da homologação em Diário Oficial do Município sobre o resultado da decisão sobre os RECURSOS apresentados pela (s) OSC'S proponentes, caso hajam	13/07/2023 (quinta-feira)
Período de entrega das documentações necessárias para a firmação do Termo de Colaboração conforme se apresenta no ITEM 17 do presente edital.	17/07/2023 (segunda-feira)
Publicação da homologação em Diário Oficial do Município da relação das OSC'S que apresentaram e cumpriram a entrega das documentações conforme ITEM 17 do presente edital	18/07/2023 (terça-feira)
Período de alinhamento e ajustes nos Planos de Trabalho e Projeto Básico junto às equipes administrativas do COMDICA.	17/07/2023 e 18/07/2023
Calendário das Oficinas PEDAGÓGICA, COMUNICAÇÃO e FINANCEIRA para fins orientação para execução dos Planos de Trabalho, seguindo o previsto no ITEM 6.2 h) do presente Edital; as convocatórias de datas e horários das oficinas serão encaminhados pelo COMDICA através das suas equipes (PEDAGÓGICA, COMUNICAÇÃO e FINANCEIRA).	19/07/2023 (quarta-feira) Pedagógico 09:30 às 10:00 Financeiro e Prestação de Contas 10:15 às 10:40 Comunicação 11:00 às 11:30
Assinatura do Termo de Colaboração entre as partes OSC executora e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	25/07/2023 Na reunião plenária ordinária do COMDICA (manhã 09:00 às 11:00)
Período de Vigência e Cronograma de ações do FOSCAR	25/07/2023 a 25/07/2024
Repasso financeiro – 1ª parcela – 50%	Até 02/08/2023 (quarta-feira)
Repasso financeiro – 2ª parcela – 30%	Até 06/02/2024 (terça-feira)
Repasso financeiro – 3ª parcela – 20%	Até 14/05/2024 (terça-feira)
1ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira	12/12/2023 (terça-feira)
2ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira	15/04/2024 (segunda-feira)
3ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira	15/08/2024 (quinta-feira)
Entrega do Relatório de Impacto e prestação de contas final	Até 16/09/2024 (segunda-feira)

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR – 2022/2023**

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela OSC proponente, em referência ao público destinatário direto em consonância com o PLANO DE TRABALHO (Anexo III) e PROJETO BÁSICO (Anexo IV) que serão cofinanciados pelo FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife.
Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

ORIENTAÇÕES:

- Capa do plano de trabalho com identificação da OSC proponente;
- Usar papel timbrado da OSC;
- Numeração obrigatória das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha;
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo;
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação do Plano de Trabalho.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PROJETO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS**

ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
REGIME DE ATENDIMENTO DA OSC			
Endereço			
CIDADE	UF	Nº TELEFONE	RPA
EMAIL			
DADOS BANCÁRIOS DA OSC			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	OPERAÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA OSC			
CPF	RG – ÓRGÃO EMISSOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Endereço			
CIDADE	UF	Nº TELEFONE	RPA
EMAIL			

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término

Identificação do Objeto
Justificativa da Proposição

Metodologia

3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META / ETAPA / FASE) - MENSAL

Meta	Etapa/Fase	Atividade	Especificação	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Quant.	Início	Fim

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - MENSAL

NATUREZA DA DESPESA		VALOR R\$ DA CONCEDENTE	VALOR R\$ PROPONENTE (contrapartida)	VALOR R\$ TOTAL
Tipo	Especificação			
TOTAL GERAL				

5. RECURSOS HUMANOS - PESSOA FÍSICA

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

6. ENGARGOS SOCIAIS:

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

7. SERVIÇOS DE TERCEIROS:

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex :Coordenador	01	12 meses		

8. PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

9. MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO:

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

10. MATERIAL EXPEDIENTE

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

11. ALIMENTAÇÃO

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

12. DIVULGAÇÃO

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

13. NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1. RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3. PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:	
4. MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO	
5. MATERIAL EXPEDIENTE	
3. ALIMENTAÇÃO	
5. DIVULGAÇÃO	
TOTAL do PROJETO	

MODELO DE PLANILHAS DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

O órgão ou entidade poderá acrescentar outras planilhas que venham complementar as propostas abaixo.

ENCARGOS - MENSAL

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
TOTAL					

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MENSAL

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
TOTAL					

TOTAL					
--------------	--	--	--	--	--

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O presente de trabalho, foi aprovado pelo pleno do COMDICA

Recife datado de xx/ xx/ 2023.

Coordenador do Projeto

Representante da OSC

Presidente do COMDICA

Recife/PE, de xxxxxxxxxxxx de 2023.

**ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR – 2022/2023**

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela OSC proponente, em referência ao público destinatário direto em consonância com o PLANO DE TRABALHO (Anexo III) e PROJETO BÁSICO (Anexo IV) que serão cofinanciados pelo FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife.
Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

ORIENTAÇÕES:

- Capa do plano de trabalho com identificação da OSC proponente;
- Usar papel timbrado da OSC;
- Numeração obrigatória das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha;
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo;
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação do Plano de Trabalho.

PARTE I - MODELO PROJETO BÁSICO (APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Nº Telefone:
E-mail:

1.2 Dados do responsável pela OSC Proponente:

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:
Endereço:
Nº Telefone:
E-mail:

1.3 Dados do Coordenador(a) da Proposta:

Nome:
Endereço:
Nº Telefone:
E-Mail:

PARTE II - MODELO PROJETO BÁSICO (ESTRUTURA PEDAGÓGICA)

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS: (Explicar, de maneira sucinta, o comprometimento da organização com política para promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da Cidade do Recife, garantindo-lhes a participação e articulação nos espaços de promoção as políticas públicas voltadas para esse público)

3. JUSTIFICATIVA: (Fundamentar a pertinência e relevância da proposta, de forma propositiva no âmbito da Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes na Cidade do Recife.)

4. OBJETIVOS:

4.1 Objetivo Geral: (Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o resultado final esperado com o desenvolvimento das atividades proposta nas oficinas do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife - FOSCAR.)

4.2 Objetivo Específico: (A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados com metas, produtos e resultados esperados, incluindo os indicadores de impacto esperados nos objetivos, apresentar no máximo 04 objetivos.)

5. METODOLOGIA: (Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, detalhando como serão implementadas, período das atividades, locais, cronologia das ações.)

5.1 METAS/ PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS: (Conforme a proposta metodológica)

META	PRODUTO	RESULTADO ESPERADO

6. PÚBLICO ALVO: (Descrever, objetivamente, o público alvo de beneficiários/as diretos que serão alcançados pelo projeto apresentado, considerando todos os critérios previstos no Edital FOSCAR 2022/2023 entre elas: faixa etária, quantitativo, inclusão social (Crianças e/ ou adolescentes com deficiência e diversidade).)

7. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE:

7.1 PARCERIAS: (Elencar a/as indicação/ indicações firmadas ou a serem firmadas pela OSC)

PARCEIROS	TIPO DE PARCERIA	PERÍODO DA PARCERIA	OBJETO DA PARCERIA
Ex: Instituto, Fundação, Associação	Ex: Cooperação	Ex: MM/ AA	Ex: A execução da proposta visa ampliar o entendimento ao acesso ao direito as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes na Cidade do Recife.

7.2 Equipe Técnica/ Recursos Humanos. (Conforme disposto nos itens 4.9, 4.9.1 e 16.4 do presente Edital)

NOME do PROFISSIONAL	FUNÇÃO no PROJETO	ESCOLARIDADE e/ou FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Nº de Registro profissional em Conselho de Classe (se a categoria do/a profissional possuir)	Anexar CURRÍCULO

8. Infraestrutura Física: (Atividades Internas e Externas)

Local de Realização das Ações (identificando se externas ou internas)	Ação

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO: (O monitoramento deverá ocorrer durante o processo de execução, acompanhamento da equipe socioeducativa, verificando se a proposta lançada está acontecendo de acordo com o planejamento, verificado avanços e entraves durante a execução das atividades.)

10. Avaliação Final da execução da Proposta: (A avaliação final da execução, deverá ser feita no encerramento do Termo de Colaboração, por meio de relatório, apresentação de dados efetivos das ações, resultado da participação do público nas atividades ofertadas pela proponentes, se a mesma cumpriu todas as etapas do objeto proposto.)

PARTE III – MODELO PROJETO BÁSICO (RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS):

11. DETALHAMENTO DOS CUSTOS (Estimar os custos detalhadamente conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida (quando houver), compondo assim, o orçamento global do projeto. Anexar as planilhas de custos E memórias de cálculos. A OSC pleiteante poderá inserir outras tabelas que venham complementar as propostas abaixo.)

12. Recursos da Concedente:

12.1 RECURSOS HUMANOS - PESSOA FÍSICA

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

12.2 ENGARGOS SOCIAIS:

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

12.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS:

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex :Coordenador	01	12 meses		
Total					

12.4 PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex : 01 VAN	02 m	01 POR SEMESTRE		
Total					

12.5 MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO:

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex :PAPEL	XXX	12 meses		
Total					

12.7 MATERIAL EXPEDIENTE

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex :PAPEL	XXX	12 meses		
Total					

12.8 ALIMENTAÇÃO

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

12.9 DIVULGAÇÃO

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
Total					

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.)

ATIVIDADES	NO DE ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	
					Início	Término

14. NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1.RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3. PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:	
4.MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO	
5. MATERIAL EXPEDIENTE	
3. ALIMENTAÇÃO	
5.DIVULGAÇÃO	
TOTAL	

Assinatura do Coordenador do Projeto:

Recife/PE, de xx / xx de 2023.
(Rubricar todas as páginas antes)

ANEXO V

PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO - FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR - 2022

• O Plano Básico de Comunicação - PBC visa descrever as formas de divulgação que serão empregados no processo de execução da proposta indicando peças, eventos e parceiros e, ainda, mensurando o total de recursos que serão destinados.
• O plano deve possuir objetivos claros, mensuráveis e condizentes com as ações da proposta e o público alvo.
• A inserção das logomarcas do FMCA- COMDICA é obrigatória, respeitando o formato (horizontal ou vertical) dimensão e posição (parte superior ou inferior e centro). Conforme o manual de identidade Visual do COMDICA – disponível através do link <http://comdica.recife.pe.gov.br/manual-de-identidade-visual-0>

• Caso a proposta tenha uma imagem própria, o Plano Básico de Comunicação deve conter, em anexo, a versão preliminar da imagem que será utilizada pela instituição.
• Todas as peças devem ser submetidas a aprovação da Assessoria de Comunicação do COMDICA para checagem das logomarcas FMCA- COMDICA.

• Peças de Divulgação: Folders, cartazes, banner, faixas, panfletos, vídeos, entre outros.
• Veículos de divulgação: Jornal, rádios comerciais, educativas ou comunitárias; sites institucionais, entre outros.

PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO – PBC

Peça de Divulgação	Veículo de Divulgação / Localização	Tamanho / Duração de Peças / inserção	Logomarca COMDICA (Formato/ Tamanho/ Posição)	Logomarca Demais Parceiros (Formato / Tamanho / posição)	Valores em (R\$) Quantidade Valor da Unidade	
					Quantidade Valor da Unidade	Valor Total
Banner	Localização Hall de Entrada da Instituição	Tamanho=0,80 Largura - 1,20 Até o final do Projeto	Na Parte inferior da peça / á direita	Parceiros 1 e 2 / Na parte inferior da peça/ lado esquerdo das logomarcas FMCA- COMDICA	02x200	xxx
Faixa	Localização : Entrada do espaço onde será realizada a oficina	Tamanho =2,00 Largura x0,80altura ; Inserção : Cinco dias (05) que antecede a realização da oficina	Na parte Superior da Peça / á direita	Parceiros 1 e 2, na parte inferior da peça / lado esquerdo das logomarcas FMCA- COMDICA	01X100	xxx

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL FOSCAR 2023/2024

Eu, (nome e quantificação) gestor da instituição (nome e instituição completa) comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/ PE estritamente na execução do termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparência na utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____ até o final da execução da proposta.

Campo de Assinatura

(Nome Presidente da Instituição)

Recife/ PE, -----de -----de 2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EDITAL FOSCAR 2023/2024

DECLARAÇÃO de ADIMPLÊNCIA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura da Cidade do Recife e ao COMDICA Recife, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Assinatura do Representante Legal

Recife, xx de xxxxx 2023

ANEXO VIII
MODELO PARA DIVULGAÇÃO CONFORME ART.11 DA LEI Nº 13.019/2014 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 13.204/2015 FMCA-2022/2023

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA INSTITUIÇÃO

CNPJ DA INSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DO PROJETO

REPRESENTANTE LEGAL:

COORDENADOR DO PROJETO:

PROFISSÃO DO COORDENADOR (A) / Nº REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:

OBJETO DA PARCERIA:

EDITAL RESOLUÇÃO:

VALORES DOS REPASSES:

1ª PARCELA:

2ª PARCELA:

3ª PARCELA:

TOTAL GASTO COM A EQUIPE DE TRABALHO:
(Atenção: favor indicar apenas a função dos profissionais)

PROFISSIONAL 01 - VALOR

PROFISSIONAL 02 - VALOR

PROFISSIONAL 03 - VALOR

Data de Assinatura do Termo de Colaboração:

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA;
DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO
DATA EM QUE FOI APRESENTADA

PARAZO PARA ANÁLISE: ATÉ 30 DIAS
RESULTADO: _____

Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Material para fins de utilização em caso de assinatura do Termo de Colaboração junto ao FMCA Recife.

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

PORTARIA Nº 033, DE 17 DE MAIO DE 2023.

A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º. – Delegar poderes ao servidor, **Felipe Pegueno de Souza Salgado, Gerente de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 120.372-0, CPF nº XXX.762.154-XX, RG nº 5979776 SDS/PE**, para movimentar recursos em regime de suprimento individual no elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39, de acordo com a legislação Municipal.

Art. 2º.– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Recife, 17 de maio de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.1001/2023, FIRMADO EM 25 DE ABRIL DE 2023.

Base Legal: Arts. 13, incisos I, II e IV e 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Processo: Termo de Inexigibilidade nº 001/2022.

Contratante: Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto: A prestação de serviços de Assistência Técnica, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato, conforme tabela abaixo:

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO
Plano de Saneamento do Município do Recife	Assistência Técnica - Diagnóstico Técnico Plano de Saneamento Municipal Vigente - Etapa 1	R\$ 74.767,08
Plano de Saneamento do Município do Recife	Assistência Técnica - Apoio para elaboração de Termo de Referência para contratação de Empresa para atualização do Plano de Saneamento Municipal - Etapa 2	R\$ 61.837,43
Plano de Saneamento do Município do Recife	Assistência Técnica - Apoio no monitoramento das atividades e análise técnica dos produtos da consultoria especializada para atualização do Plano de Saneamento Municipal - Etapa 3	R\$ 80.950,82
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		R\$ 217.555,33

Valor Global: R\$ 217.555,33 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.512.1.220.1.173 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.51 - Fonte: 0100.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA Nº 060 DE 17 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;

CONSIDERANDO a CI nº 056/2023 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :

I - ATRIBUIR aos Agentes de Autoridade de Trânsito e Transporte - CTTU, as funções conforme abaixo:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	CPF	FUNÇÃO
SI	104.403-6	José NATALÍCIO da Silva	***.267.554-**	Agente Fiscalizador MOTORISTA
GCM	107.697-3	LAISA Pinheiro da Silva	***.770.474-**	Agente Fiscalizador MOTORISTA

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de maio de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 061 DE 17 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.060, publicada em 11 de maio de 2023 que dispõe sobre a remuneração dos servidores e empregados públicos, da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, o artigo 43 e parágrafo 1º que estabelece a Tabela dos salários básicos para os empregados públicos da CTTU, constante no Anexo XXIV da referida Lei;

R E S O L V E :

I - Enquadrar na tabela de vencimentos básicos os empregados públicos relacionados a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
40-0	JERFFESON SILVA MAIA	Cobrador	NA-17
749-8	REMILDO NASCIMENTO DA SILVA	Cobrador	NA-15
20058-1	SERGIO PAULO R DE ARRUDA	Cobrador	NA-14
20396-3	MARIO TORRES DOS SANTOS	Cobrador	NA-14
20662-8	MESSIAS FRANCISCO P FILHO	Cobrador	NA-13
9602-4	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	Controlador de Tráfego	NA-18
9287-8	HASSAN SA DE ANDRADE MELO	Agente Administrativo	NA-18
77-9	EVERALDO RODRIGUES SOBRINHO	Agente Administrativo	NA-17
212-7	REGINALDO FERREIRA FILHO	Agente Administrativo	NA-16
9705-5	JARBAS DANIEL DA SILVA	Agente Administrativo	NA-18
394-8	BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo	NA-16
549-5	SANDRA GOMES DOS SANTOS	Agente Administrativo	NA-15
5872-6	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO	Agente Administrativo	NA-18
8867-6	OSCAR MALAQUIAS DA SILVA	Agente Administrativo	NA-18
10128-1	SEVERINO RAMOS RODRIGUES	Agente Administrativo	NA-16
376-0	ROBERTO SOARES DA SILVA	Vigilante	NA-16
528-2	GERALDO FRANCISCO DE CASTRO	Vigilante	NA-15
532-0	ANTONIO CALDAS COSTA	Vigilante	NA-15
20775-6	ADRIANA PIMENTEL DOS SANTOS	Técnico Especializado	NT-13
9273-8	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Técnico Especializado	NT-18
10122-2	LUIZ ANTONIO BELO VIEIRA	Técnico Especializado	NT-16
91-4	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	Técnico Especializado	NT-17
8580-4	VERONICA MARIA CUNHA DE BARROS	Técnico Especializado	NT-18
205-4	AGOSTINHO DA SILVA BARBOSA	Técnico Especializado	NT-16
6464-5	ROMULO BEZERRA LOPES	Técnico Especializado	NT-18
8657-6	ALIOMAR RAMOS BELO DE SENA	Técnico Especializado	NT-18
8688-6	CELSO RODRIGUES	Técnico Especializado	NT-18
8624-0	RINALDO JOAQUIM DA SILVA	Técnico Especializado	NT-18
408-1	DENISE DELGADO NEPOMUCENO	Engenheiro	NS-16
8777-7	MARCOS JOSE GOMES DE ARAUJO	Engenheiro	NS-18
5048-2	DIMMY PONCIANO DA SILVA	Geógrafo	NS-18
9167-7	TACIANA MARIA FERREIRA	Engenheiro	NS-18
8187-6	MARLENE PETRONILA BEZERRA	Advogado	NS-18
8205-8	JOAO CARLOS MARQUES REGUEIRA	Advogado	NS-18
9224-0	SERGIO ROSEIRA SALDANHA	Advogado	NS-18

II – O salário dos ocupantes do cargo de Motorista obedecerá a Faixa Única prevista no mesmo Anexo XXIV, na seguinte forma:

MOTORISTA-FAIXA ÚNICA	
Vigência	Valor
01/03/2023	R\$ 2.531,11
01/01/2024	R\$ 2.943,49

III - Determinar que o SETOR DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO – Fopag proceda às medidas necessárias à implementação deste ato;

IV - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2023.

Recife, 17 de maio de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente